



ATO NORMATIVO Nº 2/2024

A Diretora de Ensino, no uso de suas atribuições e baseada na Portaria MEC nº 983/2020 e Resolução nº 3/2023/CODIR, e ainda, considerando o Regulamento de Atividade Docente (RAD) do Cefet/RJ, regulamenta as atividades de Tutoria e

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Tutoria, desenvolvidas no âmbito do Cefet/RJ, implicarão no reconhecimento de carga horária correspondente a dois tempos de 50 (cinquenta) minutos, semanalmente. O mesmo se aplica ao professor que vier a oferecer a atividade de Reforço Escolar da Tutoria.

Art. 2º - O Professor Tutor não poderá oferecer dois horários de tutoria distintos. Isto porque a carga horária máxima reconhecida institucionalmente referente à função de Professor Tutor somente poderá corresponder a dois tempos de hora-aula semanais, para efeito da Portaria MEC nº 983 e de progressão institucional via Planilha RAD.

Art. 3º - O Professor Tutor deverá discriminar suas atividades na nova planilha RAD, na aba “**Docência-Disciplinas**”, tanto no que se refere à atuação como Professor Tutor, quanto ao que se refere à atividade como Professor de Reforço Escolar da Tutoria.

Parágrafo único - Fica assim vetada a contabilização dupla das atividades de tutoria, sendo inadequada a inserção de informação na aba referente à Orientações.

Dayse Haime Pastore

Diretora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dayse Haime Pastore**, DIRETOR - CD3 - DIREN, em 08/02/2024 14:38:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 24509

Código de Autenticação: c31f92b884

